



**LEI Nº. 1858, DE 13 DE FEVEREIRO de 2012.**

Altera a Lei nº. 983, de 16 de abril de 2001, na parte que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou** e eu, Vereador José do Lago Folha Filho, seu Vice-Presidente, nos termos do artigo 48, § 6º, da Lei Orgânica deste município, c/c a alínea “g”, inciso VI do artigo 24, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei nº. 983, de 16 de abril de 2001, que concede aos Policiais Militares, Cívicos e Guarda Metropolitana acesso livre aos eventos esportivos e redução nos ingressos nos ingressos nos eventos culturais, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Os Policiais Militares e Cívicos, Guardas Metropolitanos, Agentes de Trânsito e Transporte e os Agentes de Segurança Privados terão acesso livre aos eventos esportivos e redução de 50% (cinquenta por cento) nos ingressos dos eventos culturais realizados em Palmas – TO.

**Art. 2º** - Os Policiais Militares e Cívicos, Guardas Metropolitanos, Agentes de Trânsito e Transporte e os Agentes de Segurança Privados, poderão usufruir da presente lei, mediante identificação com a apresentação da Carteira Funcional dos respectivos órgãos.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2012.

*José do Lago Folha Filho*  
*Vice-Presidente*